

Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 – S.R.P. (COM ITENS COTAS PRINCIPAL E RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP.)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 211/2021				
SETOR	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO			
TIPO	MENOR PREÇO			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM			
BASE LEGAL	Este procedimento será regido pela Lei n°. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n°. 4.109/19, pelo Decreto Municipal n°. 2.622/07, pela Lei Complementar n°. 123/06 e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei n°. 8.666/1993.			
ОВЈЕТО:	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.			

	DIA	HORÁRIO
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	22/06/2021	09:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: O presente edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do dia 02 de junho de 2021, no departamento de licitações e contratos, na Rua Alfredo Bueno Nº 1.235, Centro, Município de Jaguariúna, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.0. – <u>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u>:

1.1. – Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Especificações Quantitativos;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços; e

ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação.

- 1.2. A **Prefeitura do Município de Jaguariúna**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 185 de 21 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.
- 1.2.1. A licitação será dividida em itens, conforme **ANEXO I Especificações/Quantitativos**.
- 1.2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.0. – **<u>DO OBJETO</u>**:

- 2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços de materiais para manutenção e conservação da iluminação pública, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I** deste edital.
- 2.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER) e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão estas últimas, ou seja, ANEXO I.

3.0. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. — As despesas com o pagamento do referido objeto correrá por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Nº 02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.30.00 - Ficha 254 - TESOURO PRÓPRIO.

4.0. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail do(a) Pregoeiro(a), camila.pregoeira@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

luciano_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, ou protocolada no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, situado na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, Jaguariúna, CEP: 13.910-027, das 08:00 às 16:00 horas.

- 4.1.1. Tratando-se de pessoa jurídica, eventual impugnação deverá ser instruída com ato constitutivo atualizado e comprovação de que o signatário possui poderes de representação, sob pena de não conhecimento.
- 4.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados ou protocolados até 3 dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
- 4.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até dois dias úteis, contados da data de seu recebimento.
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5. A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão publicados no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, vinculando os participantes do pregão e a própria Administração.

5.0. – DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.6. – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.0. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 6.1. Para os itens 01 e 03 (Cota Principal) poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.
- 6.2. Para os itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 (Cota Reservada ME/EPP e Exclusivo ME/EPP) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.2.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 6.2.3. Quando da execução da Ata de Registro de Preços, será dada prioridade à aquisição do produto da cota reservada, ressalvado o caso em que ela for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.
- 6.2.4. Não há óbice à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também nos itens de Cota Principal.
- 6.3. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados:
- 6.3.1. Consórcios;
- 6.3.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 6.3.3. Empresas impedidas e/ou suspensas de licitar ou contratar com a Prefeitura de Jaguariúna;
- 6.3.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna;
- 6.3.5. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 6.3.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 6.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 6.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.4.1.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.
- 6.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
- 6.4.6. Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente;
- 6.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.0. – <u>DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>:

- 7.1. Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação:
- 7.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 7.1.2. O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.1.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam devidamente atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 e seu §1°, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.1.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.1.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.1.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta de preço.
- 7.1.8. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.2. Do preenchimento da proposta de preços:
- 7.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.2.1.1. Valor unitário e total do item;
- 7.2.1.2. Marca;
- 7.2.1.3 Fabricante;
- 7.2.1.4. Descrição detalhada do objeto, abrangendo as especificações estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital, além de outras informações relevantes, se o caso, como prazo de validade e de garantia.
- 7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o proponente.
- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta de preços inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. O prazo de validade da proposta de preços não será inferior **a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. Os licitantes deverão formular as propostas de preço com base no valor usual de mercado do item, considerando, ainda, que o valor máximo a ser pago pela Administração permanecerá em caráter de sigilo, até o final da fase de lances.
- 7.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas as alterações absolutamente formais, autorizadas pelo(a) Pregoeiro (a), destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

8.0. – <u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E</u> <u>FORMULAÇÃO DE LANCES</u>:

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, como as que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**.
- 8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2. A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes (*Chat*).
- 8.5. Não serão aceitos os lances enviados por meio do campo próprio para troca de mensagens entre os participantes do Certame (*Chat*).
- 8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta de preços que cobrir a melhor oferta poderá ser disciplinado durante a sessão pública, caso o(a) Pregoeiro(a) perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.
- 8.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à(o) Pregoeiro(a).
- 8.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.15. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.
- 8.19. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas de preço.
- 8.21. Na hipótese dos itens de Cota Principal, ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.21.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.21.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas de preços iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.24. Havendo empate entre propostas de preços ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, §2°, da Lei n° 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.24.1. No país;
- 8.24.2. Por empresas brasileiras;
- 8.24.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.24.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.25. Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas de preços empatadas.
- 8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.28. Após a negociação do preço, será assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação pelo pregoeiro, para que o licitante envie proposta de preços adequada ao valor negociado e eventuais documentos complementares requeridos.

9.0. – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA:

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a adequação da proposta ao objeto licitado e verificará a exequibilidade do preço ofertado, analisando ainda sua compatibilidade com o valor máximo fixado pela Administração.
- 9.2. Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que:
- 9.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 9.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**;
- 9.2.3. Apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.
- 9.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- 9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço por item, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.
- 9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital no prazo de 2 (duas) horas, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta de preços.
- 9.5.1. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.6. Para fins de análise da proposta de preços quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 9.7. Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *Chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.9.3. Na hipótese de julgamento da licitação pelo menor preço unitário por item, caso o lance para um ou mais itens esteja acima dos valores estimados, a licitante será convocada, pelo "chat" do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), de no mínimo 15 (quinze) minutos, a proposta de preços poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.
- 9.10. Na hipótese de Cota Reservada, caso a mesma empresa sagre-se vencedora tanto da cota reservada quanto da respectiva cota principal, a contratação de ambos os itens deverá ocorrer pelo menor preço arrematado entre eles.
- 9.11. Erros no preenchimento da proposta de preços não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta de preços poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.
- 9.11.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 9.12. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.12.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço unitário em relação ao máximo fixado/estimado para contratação no **ANEXO I** deste edital.

10. – <u>DA HABILITAÇÃO</u>:

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:
- 10.1.1. Consulta ao SICAF;
- 10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);
- 10.1.3. Consulta à relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 10.4. Não ocorrendo inabilitação nesta etapa, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.
- 10.5. Ressalvados os documentos já constantes do SICAF, desde que devidamente atualizados, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens abaixo.
- 10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.9. — Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, hipótese em que o Pregoeiro examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e à subsequente análise dos documentos de habilitação.

10.10. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.10.1. No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.10.1.1. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.10.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.10.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;
- 10.10.6. Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

10.11. – <u>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u>:

- 10.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 10.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 10.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 10.11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, abrangendo tanto eventuais débitos inscritos em dívida ativa quanto os não inscritos;
- 10.11.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários, abrangendo tanto eventuais débitos inscritos em dívida ativa quanto os não inscritos;
- 10.11.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.11.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.11.9.1. Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.11.9.2. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.12. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.12.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação.
- 10.12.1.1. Será admitida certidão eletrônica emitida pelo Tribunal de Justiça respectivo.
- 10.12.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11. – DOS RECURSOS:

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública pelo Pregoeiro(a), de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer;
- 11.2. As razões do recurso de que trata o caput poderão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, contados da manifestação de interesse em recorrer.
- 11.2.1. O recurso deverá ser apresentado através do próprio sistema de pregão eletrônico (Comprasnet), até as 23h 59min 59s do último dia de prazo que será mencionado na ata de sessão pública.
- 11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto anteriormente, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.0. – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, conforme parágrafo 2º, do artigo 32 do Decreto Municipal nº 4.109/2019.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13. – <u>DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</u>:

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. – **<u>DO TERMO DE ATA</u>**:

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento
- 14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15. – DOS PREÇOS:

15.1. – Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

16. – <u>CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS DO</u> PRODUTO E DO FORNECIMENTO.

- 16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 16.2. A entrega dos itens registrados somente será efetuada de maneira parcelada conforme as quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento, juntamente com o respectivo empenho, a ser emitido pela Secretaria de Obras e Serviços.
- 16.3. Conforme a necessidade dos materiais, a Secretaria responsável encaminhará ordem de empenho a **LICITANTE VENCEDORA**, que deverá realizar a entrega em até 15 (quinze) dias úteis.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 16.3.1. É de inteira responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA** o carregamento do material, transporte e descarregamento no local indicado pela Secretaria de Obras e Serviços.
- 16.3.2. A **LICITANTE VENCEDORA** ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do material fornecido.
- 16.3.3. No caso de rejeição total ou parcial dos materiais, a **LICITANTE VENCEDORA** terá o prazo de 5 (cinco) dias para providenciar a substituição dos mesmos, sob pena de sanções previstas na lei de licitações.
- 16.4. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá entregar o(s) item(s) no Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços, localizado na Avenida Pacífico Moneda, Nº 1.000 Bairro Vargeão Jaguariúna, de segunda a sexta feira nos seguintes horários: das 07:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato através do telefone (19) 3837 4555 | 3867 0826, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica para conferência.
- 16.5. O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) pelo funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata Registro de Preços.
- 16.6. Compete à **LICITANTE VENCEDORA** o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações técnicas descritas de cada item.
- 16.7. Quando da entrega dos itens, e no que couber deverá ser apresentado pela LICITANTE VENCEDORA, Certificado de Conformidade expedido por Organismos de Certificação de Produtos (OCP) devidamente acreditados pelo INMETRO atestando integralmente a conformidade do produto entregue ao que estabelecido nas normas técnicas pertinentes.
- 16.8. No momento do recebimento dos itens, a Secretaria de Obras e Serviços poderá submeter os materiais a análise das especificações contidas, no Anexo I.
- 16.9. Caso os materiais não atendam às exigências dispostas, serão recusados e a **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis os materiais de acordo com as especificações estando sujeita às sanções previstas em lei.
- 16.10. O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **DETENTORA** de cumprir as Ordens de Fornecimento emitidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

17. – <u>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>:

17.1. – A cada entrega do item registrado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao seguinte endereço eletrônico: <u>obras@jaguariuna.sp.gov.br</u>, com cópia para o <u>almoxarifado.obras@jaguariuna.sp.gov.br</u>, a qual será conferida e assinada pelo fiscal da Ata e pela Secretária de Obras e Serviços.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 17.2. Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.
- 17.2.1. A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.
- 17.2.2. Não será aceita a indicação de conta poupança.
- 17.3. O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.
- 17.4. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1°-F da Lei n° 9.494/1997, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.
- 17.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **DETENTORA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 17.6. Caso a **DETENTORA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 17.7. Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

18. – DAS PENALIDADES:

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:
- 18.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 18.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.6. Não mantiver a proposta;



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 18.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.8.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;
- 18.2.2. Impedimento do direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 18.2.3.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.
- 18.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
- 18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.4.1. As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do licitante/adjudicatário.
- 18.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

19. – <u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>:

- 19.1. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 19.2. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas neste instrumento, de acordo com a gravidade da infração.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 19.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.4. O fornecimento do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa de fornecimento, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 19.5. Fica assegurado à Prefeitura de Jaguariúna o direito de:
- 19.5.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;
- 19.5.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- 19.5.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando estas afetarem a formulação das propostas.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.7. As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer litígios decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 31 de maio de 2021.

Antônia M.S.X. Brasilino Diretora do Departamento de Licitações e Contratos



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕE E QUANTITATIVOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

ITEM	QTDE	UN	MATERIAL	DESCRITIVO
1	1875	UN	RELE FOTOELÉTRICO S/ BASE 220V COTA PRINCIPAL	Relé fotoelétrico para comando automático de iluminação, magnético, corpo em policarbonato com proteção uv, contato nf (normalmente fechado) com vida útil ≥ 15000 operações, 5 a 20 lux para ligar e 40 lux para desligar, tensão de operação bivolt, -5° a 50°c, consumo de 0,8w , 1000 w ou 1800va, contatos em latão estanhado, proteção contra surtos varistor de 60j, certificação compulsória do INMETRO e conforme norma ABNT NBR 5123.
2	625	UN	RELE FOTOELÉTRICO S/ BASE 220V COTA RESERVADA	Relé fotoelétrico para comando automático de iluminação, magnético, corpo em policarbonato com proteção uv, contato nf (normalmente fechado) com vida útil ≥ 15000 operações, 5 a 20 lux para ligar e 40 lux para desligar, tensão de operação bivolt, -5° a 50°c, consumo de 0,8w , 1000 w ou 1800va, contatos em latão estanhado, proteção contra surtos varistor de 60j, certificação compulsória do INMETRO e conforme norma ABNT NBR 5123.
3	2080	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W E40 COTA PRINCIPAL	Lâmpada de vapor de sódio de alta pressão, formato ovoide, 150 w/220vca, base e40, índice de restituição cromática (IRC) ≥ 20, temperatura de cor ≥ 2000k, vida útil mediana ≥ 20000h, fluxo luminoso ≥ 15000lm. Com certificação compulsória do INMETRO, conforme norma ABNT NBR IEC 60662.
4	420	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W E40 COTA RESERVADA	Lâmpada de vapor de sódio de alta pressão, formato ovoide, 150 w/220vca, base e40, índice de restituição cromática (IRC) ≥ 20, temperatura de cor ≥ 2000k, vida útil mediana ≥ 20000h, fluxo luminoso ≥ 15000lm. Com certificação compulsória do INMETRO, conforme norma ABNT NBR IEC 60662.
5	400	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W E40	Lâmpada de vapor de sódio de alta pressão, formato ovoide, 400 w/220vca, base e40, índice de restituição cromática (IRC) ≥ 20, temperatura de cor ≥ 2000k, vida útil mediana ≥ 20000h, fluxo luminoso ≥ 46000lm. Com certificação compulsória do INMETRO, conforme norma ABNT NBR IEC 60662.
6	700	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, 70W E- 27	Lâmpada de vapor de sódio de alta pressão, formato ovoide, 70w/220vca, base e27, índice de restituição cromática (IRC) ≥ 20, temperatura de cor ≥ 2000k, vida útil mediana ≥ 20000h, fluxo luminoso ≥ 5600lm. Com certificação compulsória do INMETRO, conforme norma ABNT NBR IEC 60662.
7	250	UN	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W E-40	Lâmpada de vapor sódio, formato tubular, 250w/220vca, base e40, índice de restituição cromática (IRC) \geq 20, temperatura de cor \geq 2000k, vida útil mediana \geq 20000h, fluxo luminoso \geq 18000lm. Com certificação compulsória do INMETRO, conforme norma ABNT NBR IEC 61167.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8	600	UN	REATOR VAPOR DE SÓDIO AFE 150W 220V	Reator para uma lâmpada a vapor de sódio alta pressão 150w 220v, com alça para uso externo, partida rápida, ignitor e capacitor incorporados, potência nominal de 168w, tensão nominal 220v, frequência 60hz, fator de potência ≥ 0,94, perda máxima de 18w. Certificação compulsória do INMETRO e conforme norma ABNT NBR 13593.
9	300	UN	REATOR VAPOR DE SÓDIO AFE 250W 220V	Reator para uma lâmpada a vapor de sódio alta pressão 250w 220v,com alça para uso externo, partida rápida, ignitor e capacitor incorporados, potência nominal de 277w, tensão nominal 220v, frequência 60hz, fator de potência ≥ 0,92, perda máxima de 30w. Certificação compulsória do INMETRO e conforme norma ABNT NBR 13593.
10	200	UN	REATOR VAPOR DE SÓDIO AFE 70W 220V	Reator para uma lâmpada a vapor de sódio alta pressão 70 w 220 v, com alça para uso externo, partida rápida, ignitor e capacitor incorporados, potência nominal de 82 w, tensão nominal 220 v, frequência 60hz, fator de potência ≥ 0,93, perda máxima de 12 w. Certificação compulsória do INMETRO e conforme norma ABNT NBR 13593.
11	100	UN	CONECTOR PERFURANTE PARA LINHA VIVA <mark>95mm²</mark>	Conector de derivação perfurante, para redes e ramais aéreos com, tensão não superior à 1kv, com isolação em polímero e elastômero para realização da estanqueidade da conexão, isento de fissuras e estrias que comprometam sua utilização, bitola principal de entrada 16 - 95mm² e bitola secundária de derivação 4 - 35mm² conforme normas ABNT NBR 5370, ABNT NBR 5474
12	450	UN	BASE PARA RELE FOTO ELETRICO	Base para rele fotoelétrico em polipropileno, de alta resistência a raios uv, corpo isolante, com suporte, contatos de carga em latão estanhado, capacidade de carga de 10a/15a - 127 v/220 v, fabricado segundo a norma ABNT NBR 5123.
13	100	UN	CONECTOR PERFURANTE PARA LINHA VIVA 120mm²	Conector de derivação perfurante, para redes e ramais aéreos, com tensão não superior à 1kv, com isolação em polímero e elastômero para realização da estanqueidade da conexão, isento de fissuras e estrias que comprometam sua utilização, bitola principal de entrada 25 - 120mm² e bitola secundária de derivação 25 - 120mm² conforme normas ABNT NBR 5370, ABNT NBR 5474
14	100	UN	CONECTOR PERFURANTE PARA LINHA VIVA 70mm²	Conector de derivação perfurante, para redes e ramais aéreos, com tensão não superior à 1kv, com isolação em polímero e elastômero para realização da estanqueidade da conexão, isento de fissuras e estrias que comprometam sua utilização, bitola principal de entrada 10 - 70mm² e bitola secundária de derivação 1,5 - 10mm² conforme normas ABNT NBR 5370, ABNT NBR 5474



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO Nº 056/2021 – REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA MANUTENÇAO I	Ε
CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:	

ITEM	QTDE	UN	MATERIAL	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1875	UN	RELE FOTOELÉTRICO S/ BASE 220V COTA PRINCIPAL	Relé fotoelétrico para comando automático de iluminação, magnético, corpo em policarbonato com proteção uv, contato nf (normalmente fechado) com vida útil ≥ 15000 operações, 5 a 20 lux para ligar e 40 lux para desligar, tensão de operação bivolt, -5° a 50°c, consumo de 0,8w , 1000 w ou 1800va, contatos em latão estanhado, proteção contra surtos varistor de 60j, certificação compulsória do INMETRO e conforme norma ABNT NBR 5123.			
2	625	UN	RELE FOTOELÉTRICO S/ BASE 220V COTA RESERVADA	Relé fotoelétrico para comando automático de iluminação, magnético, corpo em policarbonato com proteção uv, contato nf (normalmente fechado) com vida útil ≥ 15000 operações, 5 a 20 lux para ligar e 40 lux para desligar, tensão de operação bivolt, -5° a 50°c, consumo de 0,8w , 1000 w ou 1800va, contatos em latão estanhado, proteção contra surtos varistor de 60j, certificação compulsória do INMETRO e conforme norma ABNT NBR 5123.			
3	2080	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W E40 COTA PRINCIPAL	Lâmpada de vapor de sódio de alta pressão, formato ovoide, 150 w/220vca, base e40, índice de restituição cromática (IRC) ≥ 20, temperatura de cor ≥ 2000k, vida útil mediana ≥ 20000h, fluxo luminoso ≥ 15000lm. Com certificação compulsória do INMETRO, conforme norma ABNT NBR IEC 60662.			



Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

			1	T	I	I	
4	420	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W E40 COTA RESERVADA	Lâmpada de vapor de sódio de alta pressão, formato ovoide, 150 w/220vca, base e40, índice de restituição cromática (IRC) ≥ 20, temperatura de cor ≥ 2000k, vida útil mediana ≥ 20000h, fluxo luminoso ≥ 15000lm. Com certificação compulsória do INMETRO, conforme norma ABNT NBR IEC 60662.			
5	400	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W E40	Lâmpada de vapor de sódio de alta pressão, formato ovoide, 400 w/220vca, base e40, índice de restituição cromática (IRC) ≥ 20, temperatura de cor ≥ 2000k, vida útil mediana ≥ 20000h, fluxo luminoso ≥ 46000lm. Com certificação compulsória do INMETRO, conforme norma ABNT NBR IEC 60662.			
6	700	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, 70W E- 27	Lâmpada de vapor de sódio de alta pressão, formato ovoide, 70w/220vca, base e27, índice de restituição cromática (IRC) ≥ 20, temperatura de cor ≥ 2000k, vida útil mediana ≥ 20000h, fluxo luminoso ≥ 5600lm. Com certificação compulsória do INMETRO, conforme norma ABNT NBR IEC 60662.			
7	250	UN	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W E-40	Lâmpada de vapor sódio, formato tubular, 250w/220vca, base e40, índice de restituição cromática (IRC) ≥ 20, temperatura de cor ≥ 2000k, vida útil mediana ≥ 20000h, fluxo luminoso ≥ 18000lm. Com certificação compulsória do INMETRO, conforme norma ABNT NBR IEC 61167.			
8	600	UN	REATOR VAPOR DE SÓDIO AFE 150W 220V	Reator para uma lâmpada a vapor de sódio alta pressão 150w 220v, com alça para uso externo, partida rápida, ignitor e capacitor incorporados, potência nominal de 168w, tensão nominal 220v, frequência 60hz, fator de potência ≥ 0,94, perda máxima de 18w. Certificação compulsória do INMETRO e conforme norma ABNT NBR 13593.			
9	300	UN	REATOR VAPOR DE SÓDIO AFE 250W 220V	Reator para uma lâmpada a vapor de sódio alta pressão 250w 220v,com alça para uso externo, partida rápida, ignitor e capacitor incorporados, potência nominal de 277w, tensão nominal 220v, frequência 60hz, fator de potência ≥ 0,92, perda máxima de 30w. Certificação compulsória do INMETRO e conforme norma ABNT NBR 13593.			



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

			ı		ı	1	
10	200	UN	REATOR VAPOR DE SÓDIO AFE 70W 220V	Reator para uma lâmpada a vapor de sódio alta pressão 70 w 220 v, com alça para uso externo, partida rápida, ignitor e capacitor incorporados, potência nominal de 82 w, tensão nominal 220 v, frequência 60hz, fator de potência ≥ 0,93, perda máxima de 12 w. Certificação compulsória do INMETRO e conforme norma ABNT NBR 13593.			
11	100	UN	CONECTOR PERFURANTE PARA LINHA VIVA 95mm²	Conector de derivação perfurante, para redes e ramais aéreos com, tensão não superior à 1kv, com isolação em polímero e elastômero para realização da estanqueidade da conexão, isento de fissuras e estrias que comprometam sua utilização, bitola principal de entrada 16 - 95mm² e bitola secundária de derivação 4 - 35mm² conforme normas ABNT NBR 5370, ABNT NBR 5474			
12	450	UN	BASE PARA RELE FOTO ELETRICO	Base para rele fotoelétrico em polipropileno, de alta resistência a raios uv, corpo isolante, com suporte, contatos de carga em latão estanhado, capacidade de carga de 10a/15a - 127 v/220 v, fabricado segundo a norma ABNT NBR 5123.			
13	100	UN	CONECTOR PERFURANTE PARA LINHA VIVA 120mm²	Conector de derivação perfurante, para redes e ramais aéreos, com tensão não superior à 1kv, com isolação em polímero e elastômero para realização da estanqueidade da conexão, isento de fissuras e estrias que comprometam sua utilização, bitola principal de entrada 25 - 120mm² e bitola secundária de derivação 25 - 120mm² conforme normas ABNT NBR 5370, ABNT NBR 5474			
14	100	UN	CONECTOR PERFURANTE PARA LINHA VIVA 70mm²	Conector de derivação perfurante, para redes e ramais aéreos, com tensão não superior à 1kv, com isolação em polímero e elastômero para realização da estanqueidade da conexão, isento de fissuras e estrias que comprometam sua utilização, bitola principal de entrada 10 - 70mm² e bitola secundária de derivação 1,5 - 10mm² conforme normas ABNT NBR 5370, ABNT NBR 5474			

Valor Global: R\$,(()

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data e assinatura do responsável.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME:
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO PESSOAL:



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021 PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno com sede na

Processo Licitatório nº 211/2021 Pregão Eletrônico nº 056/2021

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato
representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. Maria Emília Peçanha de Oliveira
Silva, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 - SSP/SP, e
inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127,
Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado
simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a Empresa,
pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na
Rua/Av, no, Bairro, CEP:, no
Município de , Estado de , representada neste ato por seu
Procurador(a) Senhor(a), Nacionalidade, Profissão, portador(a) do RG nº
e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado(a) na
Procurador(a) Senhor(a), Nacionalidade, Profissão, portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado(a) na Rua, nº, Bairro, CEP:, no Município de
, Estado de, doravante denominada DETENTORA , têm entre si
justo e acertado:
 1 OBJETO: 1.1 Registro de preços de materiais para manutenção e conservação da iluminação pública, especificações detalhadas no ANEXO I do edital e abaixo mencionadas:
1.1. – Registro de preços de materiais para manutenção e conservação da iluminação pública, especificações detalhadas no ANEXO I do edital e abaixo mencionadas:
1.1. – Registro de preços de materiais para manutenção e conservação da iluminação pública, especificações detalhadas no ANEXO I do edital e abaixo mencionadas: ITEM OTDE LINID DESCRIÇÃO MARCA/ PREÇO PREÇO
1.1. – Registro de preços de materiais para manutenção e conservação da iluminação pública, especificações detalhadas no ANEXO I do edital e abaixo mencionadas:

2.1. - Os recursos orçamentários para pagamento do objeto oriunda deste Registro de Preços

correrá por conta da rubrica orçamentária nº:



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Nº 02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.30.00 - Ficha 254 - TESOURO PRÓPRIO.

3. – <u>CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS DO</u> PRODUTO E DO FORNECIMENTO.

- 3.1. A entrega dos itens registrados somente será efetuada de maneira parcelada conforme as quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento, juntamente com o respectivo empenho, a ser emitido pela Secretaria de Obras e Serviços.
- 3.2. Conforme a necessidade dos materiais, a Secretaria responsável encaminhará ordem de empenho a **DETENTORA**, que deverá realizar a entrega em até 15 (quinze) dias úteis.
- 3.2.1. É de inteira responsabilidade da **DETENTORA** o carregamento do material, transporte e descarregamento no local indicado pela Secretaria de Obras e Serviços.
- 3.2.2. A **DETENTORA** ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do material fornecido.
- 3.2.3. No caso de rejeição total ou parcial dos materiais, a **DETENTORA** terá o prazo de 5 (cinco) dias para providenciar a substituição dos mesmos, sob pena de sanções previstas na lei de licitações.
- 3.3. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a **DETENTORA** deverá entregar o(s) item(s) no Almoxarifado de Obras e Serviços, localizado na Avenida Pacífico Moneda, Nº 1.000 Bairro Vargeão Jaguariúna, de segunda a sexta feira nos seguintes horários: das 07:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato através do telefone (19) 3837 4555 | 3867 0826, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica para conferência.
- 3.4. O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) pelo funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata Registro de Preços.
- 3.5. Compete à **DETENTORA** o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações técnicas descritas de cada item.
- 3.6. Quando da entrega dos itens, no que couber, deverá ser apresentado pela DETENTORA, Certificado de Conformidade expedido por Organismos de Certificação de Produtos (OCP) devidamente acreditados pelo INMETRO atestando integralmente a conformidade do produto entregue ao que estabelecido nas normas técnicas pertinentes.
- 3.7. No momento do recebimento dos itens, a Secretaria de Obras e Serviços poderá submeter os materiais a análise das especificações contidas no Anexo I, parte integrante do Edital.
- 3.8. Caso os materiais não atendam às exigências dispostas, serão recusados e a **DETENTORA** deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis os materiais de acordo com as especificações (sem



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ônus à contratante), estando sujeita às sanções previstas em lei.

3.9. — O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **DETENTORA** de cumprir as Ordens de Fornecimento, emitidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

4. – <u>VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS</u>:

4.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. A cada entrega do item registrado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao seguinte endereço eletrônico: <u>obras@jaguariuna.sp.gov.br</u>, com cópia para o <u>almoxarifado.obras@jaguariuna.sp.gov.br</u>, a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e pela Secretária de Obras e Serviços.
- 5.2. Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.
- 5.2.1. A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.
- 5.2.2. Não será aceita a indicação de conta poupança.
- 5.3. O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.
- 5.4. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1°-F da Lei n° 9.494/1997, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.
- 5.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **DETENTORA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.6. Caso a **DETENTORA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.7. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6. – PENALIDADES:

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:
- 6.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;
- 6.1.2. Multa, nas seguintes situações:
- 6.1.2.1. Moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10° (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2.2. Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.
- 6.1.3. Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 6.1.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.
- 6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.
- 6.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.4. As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.5. — As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. – <u>CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>:

- 7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:
- 7.1.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2. A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;
- 7.1.3. A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- 7.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 7.1.5. Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- 7.1.6. Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Obras e Serviços;
- 7.1.7. Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.8. A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrarse impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 7.1.8.1. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. – <u>FORO</u>:



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 9.1. A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da Ata.
- 9.2. Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.
- 9.3. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
- 9.4. Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 9.5 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- a-) Pregão Eletrônico nº 056/2021;
- b-) Procedimento Licitatório nº 211/2021.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

	Jaguariúna, _	_ de	_ de 2021.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva Secretária de Gabinete	-		
DETENTORA RG N°: CPF/MF N°:	-		
Testemunhas:			



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA	
DETENTORA:	ΓENÇÃO E
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:	
1. Estamos CIENTES de que: a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo E consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conforrartigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a part contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no mód do "Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º o nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s); e e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.	de São Paulo s de interesse cletrônico, em vierem a ser tado, Caderno midade com o tir de então, a lulo eletrônico das Instruções
 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publis b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exe de defesa, interpor recursos e o que mais couber. 	
Jaguariúna, de	de 2021
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis Cargo: Prefeito CPF: 165.052.578-88	
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:	
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva Cargo: Secretária de Gabinete CPF: 120.339.598-13	
Assinatura:	



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ORGÃO GERENCIADOR:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13
Assinatura:
<u>Pela DETENTORA</u> :
Nome:
Cargo:
CPF:
E-mail:
Telefone:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Fernanda Angélica Santana
Cargo: Secretária de Obras e Serviços
CPF: 226.986.818-88
Assinatura: